

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.115, DE 29 DE MAIO DE 2006.

Considera Patrimônio histórico do Município de Itaqui, a Fazenda do Itú.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Histórico-Cultural do Município de Itaqui, a FAZENDA DO ITÚ, localizada na área Rural, Distrito do Itáo.

Parágrafo Único. Fica incluída nesse tombamento a sede da Fazenda, bem como as benfeitorias, móveis e outros utensílios que tenham correlação direta com a história do referido prédio, situados na área de propriedade do Grupo Nicola S/A.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE MAIO DE 2006.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito